

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004566

DE: 23/11/2018

INTERESSADO: Colégio Elo

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária

PARECER CEE/CEP N. 114/2019**I - HISTÓRICO**

O Colégio Elo, mantido pelo Centro de Educação Serra da Mesa Ltda – CESEM, inscrito no CNPJ sob N. 05.995.086/0001-53, localizado na Avenida JK, Quadra U-5, Setor Sul II, Uruaçu/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 3/152;
- Plano de Curso, fls. 153/264;
- Documentos pessoais dos mantenedores, fls. 265/268;
- Contrato Social, fls. 269/278;
- Certidões Negativas, fls. 279/281 e 283/285;
- CNPJ, fls. 282;
- Balanço Patrimonial, fls. 286/287;
- Regimento Escolar, fls. 286/326;
- Lei que autoriza a doação da área pública ao Centro de Educação Serra da Mesa, fls. 328;
- Escritura Pública de Compra e Venda o Prédio, fls. 329/331;
- Descrição do Espaço Físico os e recursos materiais e equipamentos, fls. 332/341 e 385/398;
- Nominata dos professores, fls. 342/375;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar, fl. 376;
- Matriz Curricular, fl. 377;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 378;
- Alvará de Licença Sanitária, fl. 379;
- Alvará de Licença, fl. 380;
- Pré-Análise Processual, fls. 381/382 e 429;
- Diligência CEE/CEP N 213/2018, fls. 383/384;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201800044004566****DE: 23/11/2018****INTERESSADO: Colégio Elo****ASSUNTO: Credenciamento e Autorização****CURSO: Técnico em Agropecuária**

- Relação do Acervo bibliográfico, fls. 399/419;
- Termo de Cooperação celebrado entre O CESEM e a Chácara Terapêutica para as práticas, fls. 420/421;
- Declaração consignando que há corpo docente para atender ao curso, fls. 422/423;
- Planta baixa do prédio escolar, fls. 424/426;
- Despacho, Termos de Compromisso e Portaria, fls. 430/433;
- E-mail de envio do Relatório da Comissão de Especialistas, fl. 434;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 435/458;
- Manifestação dos mantenedores sobre o Relatório Técnico da Comissão de Especialistas, fls. 459.
- Diligência N. 49/2019, fl. 460/461.
- Processo N. 201900001003187, contendo Ofício n. 1 e 3/2019, fls. 2/333; Termo de convênios para estágio curricular obrigatório; Resolução CEE/CEB N. 738/2018; termo de compromisso; CNPJ; novo plano de curso, Resolução CEE/CEB N. 566/2018.

II – Análise

Preliminarmente a análise documental indicou que a Instituição apresentou o CNPJ em nome da Faculdade Serra da Mesa/FASEM, mantida pelo Centro Educacional Serra da Mesa Ltda – CESEM. O primeiro requerimento anexado ao processo referia-se a Colégio CESEM e por fim, o gestor apresentou novo requerimento em nome de Colégio Elo de Uruaçu/GO.

É oportuno afirmar que, por meio da Resolução CEE/CEB N. 566 de 11 de outubro de 2018, foi credenciando o Colégio CESEM de Uruaçu/GO e autorizado o Ensino Médio até 31/12/2021; em 13 de dezembro de 2018, este Conselho autorizou a mudança de nome da Instituição de Colégio CESEM para Colégio Elo, por meio da Resolução CEE/CEB N. 738/2018.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004566**DE: 23/11/2018****INTERESSADO: Colégio Elo****ASSUNTO: Credenciamento e Autorização****CURSO: Técnico em Agropecuária**

Foram analisados a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Martha Nascimento Oliveira e Antonio Evaldo Oliveira, que emitiram nota 5,0 para a Instituição.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizado visita às dependências físicas da Unidade, incluindo os laboratórios específicos para o curso, plataforma e a biblioteca.

a) Da Estrutura Física

A Unidade de ensino possui sede própria instalada em um terreno com 9.025m². O espaço construído conta com 29 (vinte e nove) salas de aula, 2 (dois) laboratórios de informática, 1(um) de Microscopia, recepção, banheiros, departamento de TI, sala de reunião, sala de direção, departamento de patrimônio e apoio operacional, 1 (um) depósito de reagentes, laboratório interdisciplinar, laboratório de música, cozinha, xerox, empresa Junior, sala de coordenação de cursos, sala de orientação pedagógica, secretaria, auditório e almoxarifado. Segundo informações nos autos, todos os ambientes estão adequados para atender o curso.

b) Estrutura Tecnológica

O Colégio Elo conta com 30 TVs, TVs de 48' a 51', 2 DVDs, 02, dois laboratórios de informática, laboratório multimídia para gravação de vídeos aulas e tutoriais.

Há registro na fl. 260 do processo que a Instituição conta com estrutura tecnológica apropriada contendo computadores em rede com 80 equipamentos entre servidores. Há estrutura de Internet, separado, lógico e fisicamente, por dois firewalls, sendo uma para uso acadêmico que opera com velocidade de 10 Mbps por banda larga

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004566

DE: 23/11/2018

INTERESSADO: Colégio Elo

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária

dedicada e outra para uso administrativo, que opera com velocidade máxima de 20 Mbps por banda larga dedicada, disponível através de computadores ligados a rede cabeada e em 20 pontos de transmissão de rede sem foi por toda a instituição.

c) Do laboratório específico

A instituição conta com laboratório de desenho e laboratório de maquetaria e estabeleceu um termo de parceria para a realização das aulas práticas com a **Chácara Terapêutica Vida Nova** para a realização das atividades “didático-experimentais e científicas”.

O termo foi celebrado para a concessão da estrutura física e de equipamentos para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão referentes à área de Agropecuária, com vigência para 18/12/2021, fls. 420/421.

Consta dos autos a relação dos materiais e equipamentos destinados a atender ao curso.

Segundo a Comissão de Especialistas a instituição possui “todos” os laboratórios e equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades praticas, com recursos técnicos e equipamentos suficientes para atender o inicio do curso.

d) Da Biblioteca e Acervo

Consta dos autos que a Instituição contam com biblioteca automatizada, sendo utilizado o Sistema Biblios da Totvs e acervo classificado pela CDU e catalogado com código CCAA. Foi apresentado o número de acervo bibliográfico por área de conhecimento, totalizando 8.855 exemplares.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004566

DE: 23/11/2018

INTERESSADO: Colégio Elo

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária

Segundo os Avaliadores o acervo bibliográfico atende perfeitamente ao curso em análise.

e) Do corpo técnico e docente

São 14 professores com formação na área do curso em destaque, conforme especificado à fl. 255.

f) Dos Requisitos de acesso

Condição de ingresso no curso é que o candidato tenha concluído o ensino médio ou equivalente.

g) Das Vagas

Consta dos autos que os Gestores da Instituição pretendem oferecer 25 (vinte e cinco) vagas por turma, no entanto, não informam quantas turmas pretendem ofertar.

Quanto à integralização do curso, está estabelecido no plano de Curso que o mesmo será de no mínimo de 1(um) ano e 6 (seis) meses e o máximo de 3 anos.

Do Plano de Curso

O curso será organizado em módulos sequenciais com carga horária total de 1.885 horas, destas 300 horas serão destinadas para o estágio supervisionado e 100 horas de atividades complementares.

O Plano de Curso prevê atividades não presenciais de 20 % de carga horária do curso na modalidade à distância, em conformidade com o Art. 26, § único da Resolução CNE N. 06/2012.

h) Do perfil de conclusão

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004566

DE: 23/11/2018

INTERESSADO: Colégio Elo

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Agropecuária. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

i) Da organização curricular:

O Curso Técnico em Agropecuária que será oferecido pelo **Colégio Elo** atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três Módulos, contemplando objetivos, programa e avaliação, em desacordo ao que estabelece o item 3.6 do Instrumento de Verificação, anexo da Resolução CEE N. 4/2015 que determina:

3.6. Organização Curricular (Matriz Curricular e a respectiva carga horária de cada componente curricular e o total da carga horária de cada módulo; os componentes curriculares devem apresentar suas respectivas cargas horárias, competências, habilidades, bases tecnológicas e bibliografia; (...).

A carga horária total para formação de Técnico em Agropecuária é de 1.885 horas e essas estão distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 540 (quinhentas e quarenta) horas teórico práticas, com terminalidade ocupacional para Agente de Infraestrutura Agrícola, sendo pré-requisito para os Semestres II e III.
- **Módulo II** – com de 480 (quatrocentas e oitenta) horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Agente de Produção Animal sendo pré-requisito para o Semestre III.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004566

DE: 23/11/2018

INTERESSADO: Colégio Elo

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária

- **Módulo III** – com 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) horas teórico-práticas, 100 (cem) de Atividade Complementar e 300 (trezentas) horas de estágios Supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Agropecuária.

De acordo a matriz curricular o Estágio Supervisionado integra a estrutura curricular do Curso e realizar-se-á no final do curso III.

Destaca-se a necessidade de ajuste do plano de curso em relação à frequência mínima do estágio supervisionado, conforme prevê a legislação educacional em vigor, que é de 100% para a conclusão do curso.

j) Da Avaliação

A Instituição entende que o processo de avaliação da aprendizagem está embasado no respeito ao desenvolvimento do aluno de forma geral e particularizada. O processo de avaliação de desempenho escolar será registrado em instrumento próprio, utilizando-se dos seguintes conceitos:

- “O” (ÓTIMO) – quando apresentar domínio da competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência
- “B” (BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção.
- “S” (SUFICIENTE) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com assistência ou supervisão relativa.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004566

DE: 23/11/2018

INTERESSADO: Colégio Elo

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária

- “I” (INSUFICIENTE) – quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para realizar toda a competência.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho, sendo exigido no mínimo a menção “S” e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar. No módulo curricular do estágio supervisionado serão exigidos, no mínimo, o conceito “B” nas atividades previstas e 100% (cem por cento) de frequência.

k) Dos Convênios

O curso prevê 300 horas para a realização dos estágios supervisionados, mas o termo apresentado foi apenas com a **Chácara Terapêutica Vida Nova** para a realização das atividades “didático-experimentais e científicas”.

l) Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

i) Considerações da Comissão de Especialistas

- A Comissão de Especialistas sugere aos Gestores que sejam reorganizados os livros das referências básicas, colocando apenas

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004566**DE: 23/11/2018****INTERESSADO: Colégio Elo****ASSUNTO: Credenciamento e Autorização****CURSO: Técnico em Agropecuária**

três por disciplina e reorganizar a distribuição dos componentes curriculares na matriz curricular.

j) Considerações dos Gestores da Instituição:

Consta dos autos a manifestação dos Gestores da Instituição informando que acata as sugestões da Comissão de Especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar até 31/12/2024 o Colégio Elo, mantida pelo Centro de Educação Serra da Mesa Ltda – CESEM, inscrito no CNPJ sob N. 05.995.086/0001-53, localizado na Avenida JK, Quadra U-5, Setor Sul II, Uruaçu/GO, para oferecer educação profissional de nível médio.**
- **Autorizar até 31/12/2024 do Curso Técnico de Agropecuária, ofertado pelo Colégio Elo, de Uruaçu/GO, com 160 vagas anuais.**
- **Aprovar o Plano de Curso do Técnico de Agropecuária com 1.485 horas aula teórico práticas, 100 horas de atividades complementare e 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos.**
- **Determinar a adequação do plano de curso em relação à frequência mínima do estágio supervisionado para conclusão do curso, conforme prevê a legislação educacional em vigor que é de 100% para a conclusão do curso.**

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004566

DE: 23/11/2018

INTERESSADO: Colégio Elo

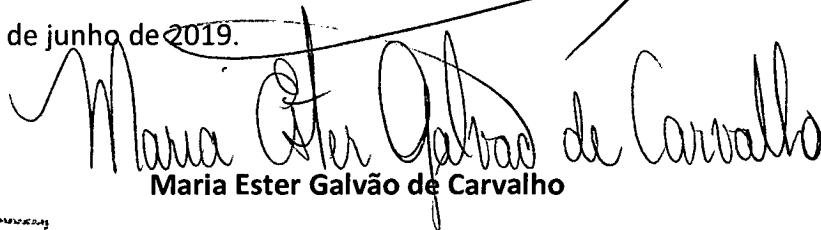
ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: Técnico em Agropecuária

- **Determinar** a inserção da Resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 28 dias de junho de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR Unanimidade
A Ordem
VOTO N. 114 / 2019
GOIÂNIA 28 de Junho de 2019
PRESIDENTE